Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 10/11/14
Giquina G. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1959/14, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação à pessoa que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa de VALDIVINO TEODORO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciário CI-RG nº 3652097 DGPC/GO, CPF/MF nº 812.587.804-78, residente e domiciliado a Rua Ataliba Ribeiro, nº 80, Centro, Caçu/GO, recursos financeiros na importância de até R$ 7.245,00 (sete mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único – A doação constante do *caput* deste artigo destina-se a pagamento de despesas com a intervenção cirúrgica de Amigdalectomia/Adenoide/Septo/ Corneto, inclusive despesas hospitalares, honorários médicos e medicamentos, que será realizada na filha do beneficiário, de nome Gabryella Borges Teodoro, nascida em 17 de junho de 2005.

Art. 2º - O repasse do valor, até o limite estipulado no artigo 1º desta lei, será realizado em parcela única, mediante requerimento escrito do beneficiário, devendo o mesmo prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do efetivo recebimento da doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente ou futuro, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal